

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



DECRETO Nº 72 , DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a substituição/recomposição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no Município de Mirai/MG.

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, considerando os termos previsto no art. 5º, III, da Lei Municipal Nº 1.224, de 21 de junho de 2001, bem como o Decreto Nº 160, de 05 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa família no Município de Mirai/MG, com a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Irene Pinto Costa

Suplente: Ana Célia Ferreira Luca

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Pâmela Ventura da Costa Salvato

Suplente: Waldinéia Almeida Miranda Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luciano de Souza Alcântara

Suplente: Márcio Mansur Furtado

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Getúlio Martins Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



Suplente: João Laurindo de Almeida Júnior

II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes da Entidade Prestadora de Serviços de Idosos:

Titular: Maria Aparecida Alves

Suplente: Tarcísio Miranda Alves

b) Representantes dos Usuários:

Titular: Zilá Cristina de Oliveira Flauzino

Suplente: Rosilene Alves

c) Representantes da Entidade Prestadora de Serviços ao Portador de Deficiência:

Titular: Fernanda Leles

Suplente: Isabel Antunes Chiconeli

d) Representantes de Associações Comunitárias e/ou Congêneres:

Titular: Tatiana Arcanjo

Suplente: Leandra Carla Vieira Masala

Art. 2º - O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social será eleito pelos membros titulares, a serem nomeados em reunião exclusivamente para estes fins.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirai (MG), 04 de junho de 2018.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal